

**MENSAGEM**  
Nº 355/00-GAG

Brasília, 24 de dezembro de 2000.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

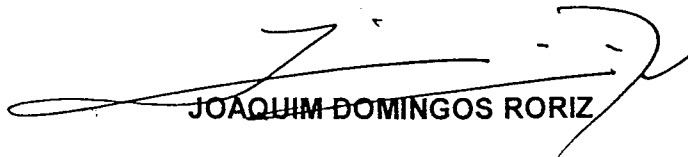
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a reduzir do Orçamento Anual de Investimento do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro de 2000, no valor de R\$ 49.120.021,00 (quarenta e nove milhões, cento e vinte mil, vinte e um reais).

O crédito destina-se a atender despesas diversas da Companhia Energética de Brasília, alocadas no vigente Orçamento de Dispêndios.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 10, inciso I, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, envio o anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **EDIMAR PIRENEUS**  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**N E S T A**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 1757/2000  
Fls. n.º 01 (inverso)

PL 1757/2000

PROJETO DE LEI N° , DE DE

Autoriza o Poder Executivo a reduzir o Orçamento de Investimento do Distrito Federal, no valor de R\$ 49.120.021,00 ( quarenta e nove milhões, cento e vinte mil, vinte e um reais) e outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

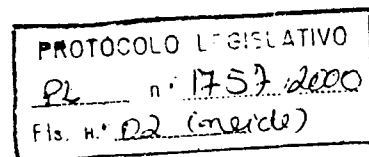
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir o Orçamento de Investimento do Distrito Federal ( Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro de 2000, em R\$ 49.120.021,00 (quarenta e nove milhões, cento e vinte mil, vinte e um reais), conforme Anexo II.

Art. 2º A receita do Orçamento de Investimento fica reduzida na forma do Anexo I.

Art. 3º A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP repassará ao Tesouro até 40% (quarenta por cento) do produto da alienação de imóveis, que integram o ativo circulante como estoque de terrenos a comercializar, com a finalidade única de dar suprimento financeiro necessário e garantir a quitação da amortização das obrigações contratuais da dívida pública assumidas pelo Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO I  
CANCELAMENTO

RECEITA

ANEXO I CANCELAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO INVESTIMENTO	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Anexo à Lei nº 22.204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA			49.120.021
		TOTAL		49.120.021



PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Pl. n.º 1757/2000  
Fls. n.º 03 (inverso)

ANEXO II  
CANCELAMENTO

DETALHAMENTO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Anexo à Lei nº

E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
22.204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA				49.120.021
25.752.4200.1131	MODERNIZAÇÃO DA EMPRESA	5	1	2.668.681	2.668.681
	AMPLIAÇÃO DE MELHORIA DO SISTEMA DE INFORMATICA				
25.752.4200.1132	OBRAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5	1	792.313	9.179.100
	MELHORIAS NA USINA DO PARANÓ				
	NOVOS APROVEITAMENTOS ENERGÉTICOS	5	1	8.386.787	
25.752.4200.1133	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5	1	17.765.216	23.653.136
	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO FEDERAL				
	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO FEDERAL	5	1	5.887.920	
25.752.4200.1134	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5	1	5.048.072	8.410.778
	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA NO DISTRITO FEDERAL				
	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SUBTERRÂNEA NO DISTRITO FEDERAL	5	1	2.361.406	
	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL NO DISTRITO FEDERAL	5	1	1.001.300	
25.752.4200.1136	MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA				2.712.954

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 1752/2000  
Fls. II.º (4 base)


ANEXO II  
CANCELAMENTO

DETALHAMENTO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Anexo à Lei nº

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
0001 ELÉTRICA MELHORIA DE PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO FEDERAL	5	1	2.712.954	
25.752.4200.1583 0001 OBRAS CIVIS E INSTALAÇÕES GERAIS NAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO OBRAS CIVIS E INSTALAÇÕES GERAIS NAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	5	1	2.495.372	2.495.372
TOTAL				49.120.021



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 1757/2000  
Fls. n.º 05 (inverso)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

---

Emenda nº *OL* 100 - Supressiva  
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)

Ao Projeto de Lei nº *1957* / 2000, que  
“Autoriza o Poder Executivo a reduzir o  
Orçamento de Investimento do Distrito  
Federal, no valor de R\$ 49.120.021,00  
(quarenta e nove milhões, cento e vinte  
mil e vinte e um reais) e dá outras  
providências”

Suprima-se do Projeto de Lei supra o seu art. 3º, renumerando-se os demais:

**JUSTIFICAÇÃO**

A matéria contida no artigo ora suprimido é estranha ao projeto de lei ora em análise, razão pela qual deverá ser de proposição específica.

Sala das Sessões,

**Deputado Paulo Tadeu**

**Deputada Lúcia Carvalho**

**Deputado Chico Floresta**

**Deputada Maria José "Maninha"**

**Deputado Wasny de Roure**